

Mensagem nº 053/2013, de 08 de julho de 2013.

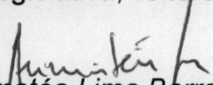
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos atletas, equipes, técnicos e dirigentes de atividades esportivas diversas no ano de 2013, e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a apoiar, fomentar e incentivar as práticas esportivas desenvolvidas no Município de Eusébio no corrente ano.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Tarcísio Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 61, de 08 de julho de 2013.

APROVADO
EM
[Assinatura]
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos atletas, equipes, técnicos e dirigentes de atividades esportivas diversas que representem o Município de Eusébio, em competições realizadas no Município, no Estado ou no País, no ano de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro aos atletas, equipes, técnicos e dirigentes das mais diversas atividades esportivas desenvolvidas no Município de Eusébio, com o fito de incentivar as práticas esportivas formais e não formais, e como incentivo a participação dos munícipes, em competições realizadas no Município, no Estado ou no País, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A coordenação e supervisão dos desportistas que representarão o Município de Eusébio nas competições fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º. Os valores serão repassados as federações, ligas, confederações e entidades organizadoras, para pagamento de inscrições, transferências, exame de graduações, taxa de arbitragem, borderô de organização e outras despesas relativas as práticas esportivas de rendimento ou visando a inclusão social e aumento da participação, respeitando os seguintes numerários:

I – até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais de acordo com os eventos de cada modalidade a serem desenvolvidas, em conformidade com a planilha de eventos do calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, e projetos apresentados.

Art. 3º. Os respectivos valores serão repassados as entidades que realizarão os eventos solicitados ou ao responsável pela modalidade, que será indicado por ato do secretário de Esporte do Município de Eusébio-CE, adstrito ao exercício financeiro de 2013.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

UNDO O REGIME
REGÊNCIA em 08/07/13
x Tm C...

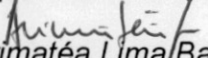
Parágrafo único – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal efetivar a transferência dos recursos em sua totalidade à LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.431.459/0001-02, que repassará os respectivos valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Eusébio ou pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de julho de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal